



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 054 /2021



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua sediada na Avenida Coronel Jerônimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, representada neste ato pelo Secretário de Educação o Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA AGOSTINHO**, situada no Sítio Agostinho, PE 53 KM 02 s/n, Zona Rural, Feira Nova-PE, CEP: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.893.430/0001-02, Fone: (81) 99446.1256, e-mail: associacaosantoagostinho34@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, e neste ato representada por Jeane Maria Pascoal, CPF: nº 086.929.354-09 e RG nº 7018616, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 287.453,00 (Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexado deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TOMATE - colorações uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado.	kg	11200	R\$ 3,74	R\$ 41.888,00
2.	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kg	9200	R\$ 3,02	R\$ 27.784,00
4.	MACAXEIRA raiz com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. De colheita recente, íntegra, firme e com peso identificado. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	9700	R\$ 2,39	R\$ 23.183,00
5.	GOIABA de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	kg	17000	R\$ 3,92	R\$ 66.640,00
12.	Milho verde in natura de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Espigas íntegras e firmes.	kg	700	R\$ 43,00	R\$ 30.100,00
13.	CEBOLA BRANCA, in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas, íntegras e firmes.	kg	10620	R\$ 3,03	R\$ 32.178,60
14.	Melancia De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	kg	21000	R\$ 1,67	R\$ 35.070,00
15.	Melão de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso	kg	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	identificado. Sem sinais de deterioração.				
16.	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
20.	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	10500	R\$ 1,92	R\$ 20.160,00
22.	CARÁ tubérculo com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	9200	R\$ 3,30	R\$ 30.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 287.453,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.3060.4272.040.0000 - Fonte de Recurso: 111 – 122 – 120 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

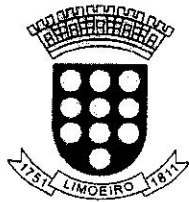
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro, 16 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

José Fernando de Melo
Secretário de Educação de Limoeiro
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SANTA AGOSTINHO

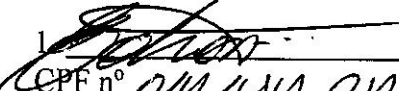
CNPJ Nº 40.893.430/0001-02


JEANE MARIA PASCOAL

PRESIDENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 011.141.211-40

2. 
CPF nº 084.738.064-50